



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA CAPITÃO MOR, 14 – CENTRO – ARAPEÍ – SP – CEP: 12870-000
TEL: (0XX12) 575-1265 – CNPJ 65.058.984/0001-07

LEI N° 184 DE 03 DE DEZEMBRO 2.001.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arapeí para o exercício de 2.002”.

DR. ADOLPHO HENRIQUE DE PAULA RAMOS, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER QUE, Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Arapeí, para a o exercício financeiro de 2.002, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 3.650.000, 00 (três milhões, seiscentos e cinqüenta mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo n° 2, da Lei n° 4.320/64, com o seguinte desdobramento :

RECEITAS CORRENTES	3.349.000,00
Receita Tributária	71.500,00
Transferências Correntes	3.271.500,00
Outras Receitas Correntes	6.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	301.000,00
Alienação de Bens	1.000,00
Outras Receitas de Capital	300.000,00
TOTAL DA RECEITA	3.650.000,00

Art. 3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	222.000,00
04 – Administração	581.000,00
08 – Assistência Social	201.000,00
10 – Saúde	991.000,00
12 – Educação	1.113.000,00
13 – Cultura	89.000,00
15 – Urbanismo	291.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA CAPITÃO MOR, 14 – CENTRO – ARAPEÍ – SP – CEP: 12870-000
TEL: (0XX12) 575-1265 – CNPJ 65.058.984/0001-07

20 – Agricultura	39.000,00
26 – Transportes	43.000,00
27 – Desporto e Lazer	42.000,00
28 - Encargos Especiais	1.000,00
99 – Reserva de Contingência	37.000,00
Total Geral	3.650.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Processo Legislativo	222.000,00
122 – Administração Geral	471.000,00
123 – Administração Financeira	110.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	45.000,00
244 – Assistência Comunitária	156.000,00
301 – Atenção Básica	211.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	780.000,00
361 – Ensino Fundamental	1.027.000,00
365 – Educação Infantil	86.000,00
392 - Difusão Cultural	89.000,00
452 – Serviços Urbanos	291.000,00
605 – Abastecimento	39.000,00
782 – Transporte Rodoviário	43.000,00
812 – Desporto Comunitário	42.000,00
846 – Encargos Especiais	1.000,00
999 – Reserva de Contingência	37.000,00
TOTAL DA DESPESA	3.650.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	3.186.000,00
Despesas de Capital	427.000,00
Reserva de Contingência	37.000,00
TOTAL DA DESPESAS	3.650.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Poder Legislativo	222.000,00
01.0100 – Câmara Municipal	222.000,00
02 – Poder Executivo	3.428.000,00
02.0200 – Chefia do Executivo	188.000,00
02.0300 – Diretoria Municipal de Finanças	148.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA CAPITÃO MOR, 14 – CENTRO – ARAPEÍ – SP – CEP: 12870-000

TEL: (0XX12) 575-1265 – CNPJ 65.058.984/0001-07

02.0400 – Diretoria Municipal de Administração	283.000,00
02.0500 – Diretoria Municipal de Educação	1.113.000,00
02.0600 – Diretoria Municipal de Cultura e Turismo	89.000,00
02.0700 – Diretoria Municipal de Saúde	991.000,00
02.0800 - Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento	39.000,00
02.0900 - Diretoria Municipal de Obras e Serviços	291.000,00
02.1000 - Diretoria Municipal de Deporto	42.000,00
02.1100 - Diretoria Municipal de Assistência Social e Promoção Social	201.000,00
02.1200 - Diretoria Municipal de Transporte	43.000,00
TOTAL DA DESPESA	3.650.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei das Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

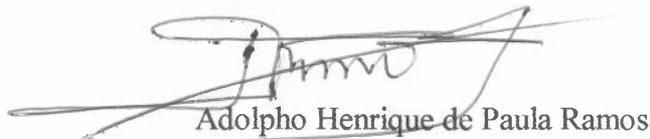
III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.002, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ (SP), 03 DE DEZEMBRO DE 2001.


Adolpho Henrique de Paula Ramos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 03/12/2001.


Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de Recursos Humanos